

CARTA DE SERVIÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL-SC



Presidente: Edson José Biondo

Vice-Presidente: Vanderlei Dal Bello

1º Secretário: Ladiane Fantin

2º Secretário: Deolindo Francisco dos Santos

Julho de 2021

2ª. EDIÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social da organização ao informar cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade Lindoiense, a Câmara Municipal de Lindóia do Sul/SC apresenta a sua Carta de Serviços ao Cidadão, acreditando que o controle social é o maior instrumento de mudanças no serviço público.

A CÂMARA MUNICIPAL

Localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 98, Centro de Lindóia do Sul-SC, é o espaço destinado à realização das Sessões Ordinárias que acontecem nos dias úteis, comumente nas terças-feiras, às 18 horas. Também é destinado à realização das Sessões Extraordinárias, Solenes, reuniões dos parlamentares e cedência a população em geral conforme regulamento interno.

CEP: 89.735-000 - Fone: (49) 344611177 E-mail: vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br Site: [www.https://www.lindoiadosul.sc.leg.br](https://www.lindoiadosul.sc.leg.br)
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

DO PLENÁRIO

Conforme o Art. 75 do Regimento Interno o “Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos vereadores”.

Art. 76. As deliberações do Plenário só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

MESA DIRETORA

A Mesa Diretora possui atribuições administrativas e executivas regulamentadas pelo regimento interno da Câmara. Seus membros têm atribuições próprias, praticam atos de direção, administração e execução das deliberações aprovadas pelo Plenário.

A Mesa Diretora é eleita pelos próprios Vereadores e é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

O mandato da Mesa é de dois anos e a eleição ocorre sempre na última sessão do segundo ano.

Composição da Mesa 2021

Presidente: Edson José Biondo (MDB)

Vice-Presidente: Vandereli Dal Bello (PT)

1º Secretário: Ladiane Fantin (PSD)

2º Secretário: Deolindo Francisco dos Santos (MDB)

SESSÕES

Tipos de Sessões

A Câmara Municipal de Seara realiza cinco tipos de sessão, são elas:

Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, Comemorativas e Secretas. As sessões são públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara quando ocorrer motivo relevante. Qualquer cidadão pode assistir às sessões públicas da Câmara no anexo do Plenário que lhe é reservado.

SESSÕES LEGISLATIVAS (Regimento Interno)

Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I – ordinariamente, de 01 de fevereiro a 15 de dezembro;

II – extraordinariamente, quando, com este caráter for convocada.

§ 1º. As reuniões marcadas para as datas a que se refere o inciso I, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º. A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. A convocação extraordinária da Câmara será feita:

I – pelo Presidente da Câmara, para o compromisso de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

II – pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º. A convocação far-se-á através de notificação escrita, com aviso de recebimento e dela constará a pauta dos assuntos que a motivaram.

§ 2º. Na convocação extraordinária, a Câmara deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

SESSÃO ORDINÁRIA

As sessões plenárias ordinárias são em número de 4 (quatro) ao mês, realizadas nos dias úteis, comumente nas terças-feiras.

Ocorrem durante o ano legislativo – de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, a partir das 18 horas, com duração máxima de duas horas.

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, durante o período ordinário; pelo Prefeito, no período ordinário e de recesso e por convocação da maioria absoluta dos Vereadores, em qualquer dos casos quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

Tem a mesma duração das ordinárias, poderão ser diurnas ou noturnas, antes ou depois das ordinárias, nos próprios dias destas, ou em qualquer outro dia, inclusive em períodos de recesso, não se permitindo mais de uma sessão extraordinária no mesmo dia em que houve sessão ordinária.

Nas Sessões Extraordinárias haverá apenas a Ordem do Dia e não se tratará de matéria estranha à que houver determinado a sua convocação.

DAS SESSÕES SECRETAS

A sessão secreta da Câmara será convocada pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento de um terço de seus membros ou pela maioria dos membros de Comissões.

A finalidade da Sessão Secreta deverá figurar expressamente no requerimento, mas não será divulgada, assim como os nomes dos requerentes e, excepcionalmente sua instalação poderá ocorrer durante o transcorrer de sessão pública, implicando, neste caso, a sua interrupção.

Antes do início da Sessão Secreta, todas as portas serão fechadas, permanecendo no Plenário, apenas os vereadores.

DAS SESSÕES ESPECIAIS, SOLENES OU COMEMORATIVAS

As Sessões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à realização de solenidade ou homenagem especial e outras atividades decorrentes de decretos legislativos, resoluções e requerimentos, além de servirem para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal, conforme disposições regimentais.

São convocadas pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores, deferido de plano pelo Presidente, e para o fim específico que lhes for determinado.

Por serem consideradas Sessões Especiais, nelas não haverá divisão de partes formais, não se admitindo questão de ordem e, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença. Não haverá tempo pré-determinado para o encerramento de sessão solene, podendo ir além das vinte e quatro horas do dia em que é iniciada.

COMISSÕES PERMANENTES

Conforme o Art. 32 do Regimento Interno, Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder estudos, emitir pareceres, representar a Câmara ou proceder investigações.

A Câmara Municipal conta com três comissões permanentes, cada uma composta por três vereadores e são as seguintes:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira;

III – Comissão de Serviços Públicos.

Composição das Comissões Permanentes 2021/2022:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente: Adilson Moretto (PL)

Membro: Ladiane Fantin (PSD)

Membro: Moacir Oberti Burnier (PL)

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Presidente: Diogo Nicolau (MDB);

Membro: Agenor Corso (PL);

Membro: Vanderlei Dal Bello (PT).

Comissão de Serviços Públicos

Presidente: Deolindo Francisco dos Santos (MDB);

Membro: Adair de Mello (PL);

Membro: Diogo Nicolau (MDB).

ATIVIDADE PARLAMENTAR

Os vereadores são agentes políticos municipais. Suas funções são determinadas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, entre elas, legislar, fiscalizar, assessorar, julgar e administrar.

Legislar: A função legislativa consiste na elaboração de projetos de emendas à Lei Orgânica do Município, de leis complementares, de leis ordinárias, de decretos legislativos, de resoluções e de outras proposições sobre quaisquer matérias de competência do Município, salvo privativas, observando o Princípio do Devido Processo Legislativo Constitucional, que as tornam válidas e legítimas sob o ponto de vista formal.

Fiscalizar: A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara sobre a execução orçamentária do Município e pelo exercício do controle externo, que implicam na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa.

Assessorar: A função de assessoramento consiste em sugerir e solicitar medidas de interesse público, por meio de indicações ao Chefe o Poder Executivo Municipal.

Julgar: A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município, e pelo julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores por infrações político-administrativas, previstas em leis.

Administrar: A função administrativa diz respeito à gestão dos assuntos da administração e da economia interna da Câmara, regendo-se por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário.

Relação de Vereadores – 9ª Legislatura 2021/2024

Nome Vereador	E-mail
Adair de Mello (PL)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Adilson Moretto (PL)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Agenor Corso (PL)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Deolindo Francisco dos Santos (MDB)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Diogo Nicolau (MDB)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Edson José Biondo (MDB)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Ladiane Fantin (PSD)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Moacir Oberti Burnier (PL)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br
Vandereli Dal Bello (PT)	vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br

SERVIÇOS AO USUÁRIO

Secretaria

A Secretaria atende ao público em geral, orientado sobre a forma de acesso às informações.

O contato com a secretaria pode ser presencial, por telefone (49) 3446 1177 ou e-mail vereadores@lindoiadosul.sc.gov.br

Portal da Câmara Municipal

O site www.lindoiadosul.sc.leg.br é uma ferramenta que presta informações gerais sobre a Câmara. Através dele é possível conhecer um pouco da história de Lindóia do Sul, especialmente da Câmara.

Além disso, toda a legislação municipal atualizada está disponível, entre ela a Lei Orgânica, o Plano Diretor e Código Tributário.

Através do Portal da Transparência é possível o acesso às informações de interesse público, em atendimento as legislações da Transparência Pública e do Acesso a Informação.

Ouvidoria

A Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul - SC é o canal de recebimento de solicitações, informações, reclamações, críticas, elogios e sugestões, assim como outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências da instituição.

É uma forma de fomentar a participação dos cidadãos, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os Direitos Humanos e promova a Cidadania e a Democracia Participativa.

As sugestões, reclamações e observações podem ser encaminhadas à Ouvidoria por meio de formulários online.



Tipos de demandas



[Consulte sua manifestação](#)

[Perguntas frequentes](#)

Para realizar qualquer uma das cinco tipos de manifestações basta o interessado acessar o endereço eletrônico www.lindoiadosul.sc.leg.br, e escolher o tipo de manifestação que deseja fazer.

Será necessária a identificação através do fornecimento dos dados pessoais como CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone, porém a identificação não é obrigatória. Caso o usuário opte em não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.

O prazo para resposta das manifestações é de 30 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

O interessado poderá acompanhar o andamento da sua manifestação através do número de protocolo fornecido pelo sistema e-Ouv.

Fale Conosco

Através do site www.lindoiadosul.sc.leg.br no ícone FALE CONCOSCO, ou pelos telefones (49) 3446 1177, é possível o contato direto com a Câmara Municipal, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc.

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Aqui é possível solicitar informações a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo Municipal. Este serviço é acessível via internet no endereço www.lindoiadosul.sc.leg.br ou através do Protocolo Geral na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Lindóia do Sul.

O pedido de acesso à informação deverá conter: nome do requerente, número do documento de identificação válido, especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida e endereço físico ou eletrônico e número de telefone para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

O prazo para resposta aos pedidos é de até 30 (trinta) dias do recebimento ou estando à informação disponível o acesso será imediato. O interessado poderá acompanhar o andamento da sua solicitação através do Portal de Acesso à Informação.